



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 09 DEZEMBRO DE 2024

02.14 – APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – P251/2024 – CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE OURÉM PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE MOBILIÁRIO URBANO NAS CIDADES DE OURÉM E FÁTIMA -----

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 104836**, datado de **2024.11.19**, certidão da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2024.11.04, solicitando, a este órgão deliberativo, a apreciação e votação da matéria em epígrafe, nos termos da alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- Foi ainda remetida documentação anexa ao processo, a qual foi dada a conhecer a todos membros constituintes do plenário. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “Na reunião de 02 de setembro último, a Câmara deliberou incumbir o **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento** de iniciar procedimento para instalação de mobiliário urbano e exploração para fins publicitários, nas cidades de Ourém e Fátima, conforme proposto pelo **Setor de Mercados e Licenciamentos Não Urbanísticos**, através da sua informação registada sob o n.º 77.427/2024. -----

---- Em cumprimento daquela deliberação, foram apresentados o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos para efeitos do designado em epígrafe, em regime de concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, pelo prazo de execução de cinco anos.

---- (Aprovado em minuta)” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, registou-se a intervenção do membro da Assembleia Municipal: -----

= **VICTOR OLIVEIRA SANTOS**, Grupo Municipal do Partido Socialista, questionou se é feita uma concessão global de todos ou se é uma concessão caso a caso. -----

----- Tomando a palavra, o **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** referiu o seguinte: “É feito em lote, sendo oito lotes diferentes. Cada um tem um valor base e pode haver uma empresa ou duas, ou três ou quatro, no limite oito, que possam apresentar propostas para cada um dos lotes. Ganhará a concessão a empresa que apresentar o valor mais alto e que vá ao encontro do valor estipulado pelo município. O valor mínimo, digamos assim, a receita prevista é de 200.000 € /ano. Pensamos que poderá ser maior se houver concorrência, como penso



que irá haver, nomeadamente alguns lotes que me parece que têm aqui algum interesse publicitário para as empresas.” -----

----- **SUBMETIDA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, FOI A PROPOSTA APROVADA, POR UNANIMIDADE – 33 PRESENCAS.** -----

----- APROVADO EM MINUTA -----

----- Assembleia Municipal de Ourém, 09 dezembro 2024 -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,